

ATO DO(A) DECANATO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS Nº 20/2020

Regulamenta o Auxílio Alimentação Emergencial decorrente da suspensão das atividades acadêmicas em função da pandemia do Coronavírus.

O DECANO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando:

- a necessidade de adoção de medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19);
- a Resolução do Cepe n. 0015/2020 de 24 de março de 2020 e a circular do DEG n. 006/2020 de 16 de março de 2020 que suspende as atividades acadêmicas presenciais;
- a suspensão no fornecimento de alimentação nos restaurantes universitários estabelecido pelo Decreto do GDF nº 40.539, de 19 de março de 2020;
- o contingente de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, provenientes de outros estados e os que dependem exclusivamente do fornecimento gratuito de alimentação servida no Restaurante Universitário;
- o constante dos autos do processo nº 23106.029373/2020-31,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Auxílio Alimentação Emergencial, nos termos da deliberação pela Comissão Permanente 4002 da UnB.

Art 2º O auxílio tem caráter temporário e visa suprir, prioritariamente, a necessidade alimentar dos estudantes de graduação e pós-graduação contemplados com: Programa Bolsa Alimentação, Programa Moradia Estudantil de Graduação (PME-G) nas modalidades vaga e pecúnia, Programa Moradia Estudantil da Pós-graduação (PME-PG), Programa de Alianças para a Educação e a Capacitação (Paec) durante o período de interrupção das atividades acadêmicas.

Art. 3º O Auxílio Alimentação Emergencial será no valor de R\$465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), em 2 parcelas, a serem disponibilizadas nos meses de abril e maio de 2020 em conta corrente cadastrada na Diretoria de Desenvolvimento Social.

§ 1º Caso haja continuidade da suspensão das atividades acadêmicas o benefício poderá ser prorrogado a critério da administração e dentro da disponibilidade orçamentária.

§ 2º Não serão realizados pagamentos por CPF.

§ 3º Em caso de retorno das atividades do Restaurante Universitário serão suspensos os pagamentos das bolsas a partir da data de reabertura.

Art 4º Serão disponibilizadas 2500 (duas mil e quinhentas) vagas e a seleção será regida por edital específico da Diretoria de Desenvolvimento Social .

Art 5º São requisitos para inscrição no Auxílio Alimentação Emergencial nesta ordem de prioridades:

I – Ser participante do Programa Moradia Estudantil da Graduação (PME-G) na modalidade vaga na Casa do Estudante Universitário (CEU);

II – Ser participante do PME-G na modalidade pecúnia;

III - Ser estudante indígena e que não tenha retornado à comunidade de origem, conforme listagem da Coordenação da Questão Indígena;

VI - Ser participante do PME-PG e do Programa Bolsa Alimentação;

V – Ser estudante intercambista do Programa de Alianças para a Educação e a Capacitação (Paec) e não bolsista;

VI - Ser participante apenas do Programa Bolsa Alimentação.

Art 6º Para os estudantes que se enquadram no inciso VI, a classificação final priorizará os estudantes que realizaram o maior número de refeições no Restaurante Universitário nos meses de setembro, outubro e novembro de 2019.

Parágrafo único. O critério de desempate será a renda familiar per capita.

Art 7º O Auxílio Alimentação Emergencial será custeado com recursos oriundos do PNAES - Fonte 100 - conforme Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, e com recursos próprios da UnB - Fonte 250 - para estudantes da pós-graduação.

Art. 8º Este Ato anula a Resolução 001/2020 DAC.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ileno Izidio da Costa
Decano de Assuntos Comunitários

Brasília, 27 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) do Decanato de Assuntos Comunitários**, em 27/03/2020, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5143722** e o código CRC **572D182C**.

Referência: Processo nº 23106.029373/2020-31

SEI nº 5143722